



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Essa Dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. I parágrafo 7º, da Lei 14.133/21 é para a contratação de serviço de instalação de película automotiva nas vans utilizadas no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, considerando a necessidade de proporcionar maior proteção e conservação aos veículos, bem como garantir melhor conforto térmico aos usuários durante o transporte.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do item, quantidade da contratação, estimativa do valor da contratação e preço máximo:

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
1	Inclusão Solicitada Mem. 4442/2026	Película Solar – Placa TQY7C98 - Sprinter	m²	R\$ 100,00	8	R\$ 800,00
2	Inclusão Solicitada Mem. 4442/2026	Película Solar – Placa TQY7C99 - Sprinter	m²	R\$ 100,00	8	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 1.600,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.225 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação



A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, estendendo-se até a execução completa do serviço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço especializado para instalação de película automotiva nas vans utilizadas no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava do Sul, em conformidade com os índices de transparência e luminosidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos fiscalizadores competentes para veículos oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento e aplicação de películas automotivas nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, utilizados no transporte de pacientes, visando proporcionar maior conforto térmico, proteção solar, privacidade e conservação interna dos veículos, contribuindo para melhores condições de deslocamento dos usuários e servidores. A solução contempla o fornecimento de materiais de qualidade compatíveis com uso automotivo, bem como a instalação das películas por empresa especializada, observando critérios técnicos de durabilidade, segurança, acabamento e garantia dos serviços executados. A execução deverá abranger todas as etapas necessárias, incluindo preparação da superfície, aplicação adequada, inspeção e entrega final dos veículos em perfeitas condições de uso. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua dos veículos no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, muitas vezes em longos períodos de deslocamento e sob exposição intensa ao calor e à radiação solar. A aplicação das películas contribuirá para a redução da temperatura interna dos veículos, melhoria do conforto dos passageiros, diminuição da incidência direta de raios solares e maior preservação dos revestimentos internos, aumentando a vida útil dos veículos da frota pública. Durante todo o ciclo de vida da solução, deverão ser observados padrões de qualidade dos materiais empregados, correta instalação, durabilidade e possibilidade de manutenção ou substituição quando necessário, garantindo eficiência e economicidade à Administração Pública. As películas a serem aplicadas deverão atender integralmente à legislação vigente de trânsito, especialmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, respeitando os limites mínimos de transparência e visibilidade permitidos para cada área envidraçada do veículo, de modo a não comprometer a segurança na condução nem gerar irregularidades perante os órgãos fiscalizadores. A contratação busca assegurar melhores condições de conforto, segurança e bem-estar aos pacientes transportados pela Secretaria Municipal de Saúde, além de preservar adequadamente os veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação exige empresa tecnicamente habilitada e autorizada ,a empresa Porão Películas – CNPJ 03.456.122/0001-85 situado na av. presidente Kennedy , 1745 – Centro ,empresa a qual demonstra larga experiência na colocação de películas automotivas e teve o menor preço mediante as cotações feitas, através do banco de preços e fornecedores locais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução contratual ocorrerá conforme as condições estabelecidas no termo de referência e no edital, assegurando que a contratada cumpra todas as obrigações técnicas, operacionais e administrativas. O acompanhamento será contínuo pela equipe designada, que fará verificações de qualidade, prazo e conformidade, garantindo a entrega adequada dos bens /produtos durante todo o período de vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º dia consecutivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).



15- PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

15.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

15.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

15.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

15.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

15.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

15.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

15.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

15.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

16 - São Gestor e Fiscal deste processo

Gestor : RENATA PRADE MENEZES

CPF: 006.XXX.XXX-18

Fiscal : LEONILDO DOS SANTOS CHAVES

CPF: 580.XXX.XXX-49





PREFEITURA DE
**CACAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do email: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Catia Cilene de Oliveira Milano- matricula: 479065-0
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Interno Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO TOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F578-B7B4-21F5-7C75> e informe o código F578-B7B4-21F5-7C75